

Chamada PUCRS-BITI – 2023/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUCRS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUCRS faz saber aos interessados que se encontram abertas de 29 de março a 20 de abril de 2023 as submissões de projetos de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUCRS. Esse Programa visa “estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de processos de inovação, além de incentivar a sua inserção na pós-graduação”.

A Chamada PUCRS-BITI abrange projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento desenvolvidos na Universidade.

1. CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	29/3/2023
Período de submissão de projetos	29/3 a 20/4/2023
Período de avaliação	16/5 a 2/6/2023
Divulgação do resultado preliminar	Após 21/6/2023
Indicação do Bolsista no Sistema de Avaliação de Projetos (SAP) e Entrega da Documentação	Até 18/8/2023
Prazo para pedidos de reconsideração	Até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	Após 30/6/2023
Vigência da chamada	1º/9/2023 a 31/8/2024
Entrega do relatório semestral	1º a 30/4/2024
24º Salão de Iniciação Científica	3 a 7/6/2024
Premiação 24º Salão de Iniciação Científica	8/8/2024
Entrega do relatório final	1º a 30/9/2024

2. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS:

- 2.1.1- As inscrições são *online* via Sistema de Avaliação de Projetos (SAP) disponível no endereço webapp.pucrs.br/sibic, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 2.1.2- Somente docentes e pesquisadores autorizados e vinculados à PUCRS (ver item 2.2.1) podem submeter propostas nas chamadas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PUCRS, via SAP.
- 2.1.3- A credencial de acesso ao Sistema de Avaliação de Projetos (SAP) é a mesma de acesso à rede de computadores da PUCRS.
- 2.1.4- Para um correto funcionamento do Sistema de Avaliação de Projetos (SAP), sugerimos a utilização do navegador Google Chrome.
- 2.1.5- Para submeter um projeto novo o Pesquisador deverá selecionar a opção “Cadastrar Projeto”, selecionar a Chamada PUCRS-BITI e em seguida preencher os dados solicitados nas abas “Professor” e “Projeto”.
- 2.1.6- No campo “Arquivo do Projeto” inserir o Formulário de Submissão, conforme modelo disponível na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>.
- 2.1.7- As informações devem ser salvas ao final do cadastro de cada aba “Professor” e “Projeto” para que o sistema habilite a opção “Salvar Inscrição” do projeto.
- 2.1.8- É possível realizar alterações na proposta apenas durante o período de submissão de projetos.
- 2.1.9- É fundamental observar os seguintes aspectos na aba “Projeto”:
 - a. inserir o título do projeto;
 - b. inserir três palavras-chaves;
 - c. inserir o resumo do projeto com limite de 1.000 caracteres com espaços;
 - d. anexar o formulário de submissão no formato DOC ou PDF (tamanho máximo de 15 Mb).

2.2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.2.1- Categorias:

a. Ser docente da PUCRS com o título mínimo de Mestre em regime de tempo integral (DE, TI, T40), ou parcial (T30, T20). No caso de Doutor ser, preferencialmente, credenciado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* avaliado pela CAPES e exercer atividade de pesquisa com experiência comprovada e compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a carreira de pesquisador;

b. Ser docente da PUCRS, com o título de Doutor em regime de Horista e credenciado em um Programa de Pós-Graduação, cadastrado no Sistema de Cadastro de Professores;

c. Ser bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES, ou possuir bolsa de Pós-Doutorado, com bolsa vigente, no mínimo, até agosto de 2024. Nessa categoria faz-se necessária a apresentação de Termo de Outorga da bolsa para comprovação de vigência e homologação de submissão de projeto.

2.2.2- Ser pesquisador ativo no SIPESQ, participante da equipe de uma estrutura de pesquisa ativa e/ou de um projeto de pesquisa em andamento cadastrado nesse sistema.

IMPORTANTE: Todos os pós-doutorandos interessados em participar da Chamada que se enquadrem nos requisitos acima (2.2.1.c) e que ainda não possuam acesso ao Sistema de Avaliação de Projetos (SAP), devem solicitar a liberação de acesso até, pelo menos, 2 (dois) dias antes do prazo final de submissões de projetos. Caso contrário, a liberação e a participação ficarão inviáveis.

2.3. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

2.3.1- Selecionar e indicar um aluno bolsista com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

- 2.3.2- Confirmar a participação do bolsista no Salão de Iniciação Científica da PUCRS, revisando o respectivo resumo antes da submissão e acompanhando a apresentação do bolsista.
- 2.3.3- Incluir o bolsista na lista de autores das publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários sempre que o mesmo tenha participado efetivamente na obtenção e interpretação dos resultados da pesquisa.
- 2.3.4- Encaminhar o pedido de substituição de bolsista, quando cabível, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- 2.3.5- Submeter via SAP (webapp.pucrs.br/sibic) os Relatórios Semestral e Final elaborados pelo bolsista, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada. Os relatórios deverão conter um parecer do orientador sobre o desempenho e as contribuições do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa.

2.4. REQUISITOS DO BOLSISTA

- 2.4.1- Estar regularmente matriculado em **curso de graduação da PUCRS**.
- 2.4.2- Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (www.cnpq.br).
- 2.4.3- Ser selecionado e indicado pelo pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa beneficiado por cota desta modalidade de bolsa.
- 2.4.4- Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico, sendo desejável um coeficiente de rendimento parcial das disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0.
- 2.4.5- Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. Permitido no caso de estágio, pois o mesmo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 2.4.6- Não ser estagiário da PUCRS.

IMPORTANTE: Poderá ser concedida bolsa PUCRS-BITI para o aluno que está realizando estágio não-obrigatório, desde que seja providenciada uma Declaração Conjunta da PUCRS, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá encaminhar

uma cópia para a Coordenadoria de Iniciação Científica (pesquisa.ic@pucrs.br) e manter a declaração original em seu poder. Esse requisito se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- O modelo de Declaração Conjunta está disponível no endereço <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>

2.4.7- Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive da própria PUCRS. Cabe ressaltar que a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica, não é considerada acúmulo.

2.5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.5.1- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de atividades do projeto.
- 2.5.2- Comprometer-se a executar o plano de atividades aprovado sob a orientação do pesquisador com dedicação de 20 horas por semana.
- 2.5.3- Assinar o Formulário de Indicação, o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o Termo de Compromisso, de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual com a UBEA/PUCRS. Ao assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa em Relatórios Semestral e Final e de realizar apresentação oral no Salão de Iniciação Científica da PUCRS.
- 2.5.4- Providenciar a abertura de conta corrente no banco de sua preferência e entregar cópia do comprovante bancário para a efetivação dos depósitos mensais.
- 2.5.5- Apresentar atestado de capacitação em Curso de Capacitação em Segurança de Laboratórios disponível na Plataforma Moodle no primeiro bimestre de vínculo à bolsa. Esse requisito aplica-se aos bolsistas vinculados a projetos nas áreas de Engenharia e Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas e da Terra e áreas afins, ou de outras áreas

sempre que as atividades de pesquisa envolverem trabalho com materiais biológicos, químicos ou organismos vivos.

- 2.5.6- Fazer referência a sua condição de bolsista da PUCRS em todas as publicações e trabalhos apresentados.
- 2.5.7- Devolver à PUCRS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa não sejam cumpridos.

IMPORTANTE: O bolsista que realizar a reopção de currículo deverá, obrigatoriamente, informar o novo número de matrícula à Coordenadoria de Iniciação Científica (pesquisa.ic@pucrs.br), para as providências necessárias.

2.6. REQUISITOS DO PROJETO

- 2.6.1- Ser vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no SIPESQ, homologado pela Universidade e cadastrado no CNPq e/ou a Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação.
- 2.6.2- Apresentar fundamentação teórica consistente e adequada ao tema proposto.
- 2.6.3- Ser de autoria do pesquisador.
- 2.6.4- Apresentar clareza nos objetivos e métodos adequados para atingi-los.
- 2.6.5- Ter mérito técnico-científico.
- 2.6.6- Ter caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.6.7- Ser relevante e focar tema atual.
- 2.6.8- Apresentar viabilidade técnico-temporal.
- 2.6.9- Ser compatível à formação de alunos de Iniciação Científica (IC).
- 2.6.10- Ter, preferencialmente antes de sua submissão, aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUCRS quando o mesmo envolver pesquisas com seres humanos e/ou animais. Caso não exista essa aprovação prévia, a mesma deve ser obtida antes do início das atividades práticas relacionadas aos projetos aprovados.

2.6.11- Apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver organismos geneticamente modificados (OGM).

2.6.12- Caso as atividades de pesquisa envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado nos termos da Lei 13.123/15 e Decreto 8.772/16, o pesquisador responsável deverá cadastrá-las no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) antes da divulgação dos resultados, mesmo que preliminares, e em quaisquer meios de comunicação (incluindo o Salão de Iniciação Científica e eventos científicos afins).

2.7. ESTRUTURA FORMAL DO PROJETO

2.7.1- O projeto deve ser escrito em fonte Arial 10 pt e espaçamento simples e conter as seguintes seções:

- a. Fundamentação Teórica caracterizando e descrevendo o estado da arte do tema da pesquisa de forma robusta e justificando a necessidade de realização do projeto por meio da descrição das lacunas do conhecimento a serem preenchidas (máximo: 2 páginas);
- b. Objetivos (máximo: 1 página);
- c. Materiais e Métodos, incluindo as técnicas de análise de dados;
- d. Bibliografia, seguindo regra de formatação consistente;
- e. Cronograma de Execução;
- f. Plano Detalhado das Atividades do bolsista.

IMPORTANTE: O projeto deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da PUCRS, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um planejamento de atividades por um período de 12 meses: **setembro/2023 a agosto/2024**.

IMPORTANTE: Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Submissão padrão da Chamada, conforme modelo disponível na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1- A avaliação será realizada pelos Comitês Institucional e Externo a serem designados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e por consultores *ad hoc*, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 3.2- Os resultados preliminares serão divulgados na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 3.3- Os pareceres obtidos no processo de avaliação não serão encaminhados automaticamente.
- 3.4- Havendo empate na classificação de projetos, o desempate será definido com base na maior nota referente à avaliação do pesquisador: produção científica na área de conhecimento da pesquisa proposta, produção científica continuada ou produção científica atual. Se persistir o empate, será considerado como critério o recebimento de Bolsa de Produtividade PQ ou DT do CNPq e o respectivo nível, priorizando os pesquisadores com nível de bolsa mais elevado.
- 3.5- O período para pedidos de reconsideração será de **três dias úteis** após a divulgação dos resultados preliminares. Os pedidos devem ser encaminhados para o e-mail pesquisa.ic@pucrs.br da Coordenadoria de Iniciação Científica e incluir, obrigatoriamente, uma contraposição clara e objetiva aos pareceres obtidos no processo de avaliação.
- 2.1.10- Os resultados finais homologados serão divulgados na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1- Os projetos serão avaliados considerando os critérios da ficha de avaliação *on-line*, conforme descrito abaixo.
- a) Quanto ao projeto:
- adequação ao escopo da Chamada (peso 0,5);

- caracterização/descrição/atualidade do tema e justificativa (peso 1,5);
 - clareza dos objetivos (peso 1,0);
 - métodos adequados ao problema e objetivos (peso 1,5);
 - estrutura formal e apresentação do projeto (peso 0,5);
 - exequibilidade do cronograma durante o período da bolsa (peso 1,0).
- b) Quanto ao plano de atividades do bolsista:
- adequação ao projeto proposto (peso 1,0);
 - adequação à carga de 20 h/semana (peso 1,0).
- c) Quanto ao pesquisador:
- produção científica continuada (peso 2,0).

4.2- Critérios de desclassificação do(s) projeto(s):

- a) submissão de mais de um projeto por pesquisador nessa chamada;
- b) submissão do mesmo projeto em chamadas diferentes dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUCRS;
- c) submissão do mesmo projeto por diferentes pesquisadores;
- d) casos omissos serão avaliados pela Comissão Interna.

5. PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.1- É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente no banco de sua preferência, bem como a informação correta dos respectivos dados bancários em tempo hábil para a efetivação dos depósitos mensais.
- 5.2- O pagamento do valor mensal da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas até o 10º dia do mês subsequente ao de competência, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.
- 5.3- Não são permitidas contas-poupança, contas conjuntas, contas do tipo salário, mesada eletrônica e/ou conta fácil, contas de terceiros ou contas de pessoa jurídica.
- 5.4- O valor da bolsa será estipulado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF).

- 5.5- É expressamente vetado o pagamento de bolsa retroativo, proporcional e/ou a estudante não matriculado.
- 5.6- O não recebimento do valor da bolsa deverá ser informado à Coordenadoria de Iniciação Científica até o dia 20 do referido mês para que as devidas providências sejam tomadas.

6. DURAÇÃO E PRAZOS

- 6.1- As cotas institucionais terão duração máxima de 12 meses, podendo ser renovadas por mais 12 meses na próxima vigência.
- 6.2- As bolsas serão implementadas a partir de **1º de setembro de 2023** com vigência até **31 de agosto de 2024**, conforme cronograma disponível no item 1 desta chamada.

7. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- 7.1- O orientador requererá a substituição/cancelamento do bolsista que descumprir o plano de atividades ou que agir em desacordo com o estipulado nessa Chamada ou, ainda, por solicitação de desistência do bolsista, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e cumprimento do cronograma disponível no item 1 desta chamada.
- 7.1- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista até o dia 5 de cada mês, desde que os documentos e o prazo operacional para implementação da bolsa no próprio mês sejam respeitados. Solicitações encaminhadas após o dia 5 de cada mês serão implementadas no mês seguinte.
- 7.2- O aluno substituído deve entregar no término de sua vigência o Relatório de Encerramento das suas atividades, conforme modelo disponível na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>. O descumprimento dessa exigência inviabilizará a emissão dos documentos comprobatórios.
- 7.3- O bolsista substituto exercerá as atividades previstas para o período restante de execução do projeto, o qual não ultrapassará, sob nenhuma hipótese, a vigência descrita no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa firmado entre as partes.

- 7.4- O aluno substituto deverá apresentar a seguinte documentação para a implementação da bolsa: Formulário de Substituição/Cancelamento de Bolsista, Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, Termo de Compromisso, de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual com a UBEA/PUCRS e comprovante bancário.
- 7.5- O bolsista com previsão de formatura em 2023/2 e 2024/1, com entrega das atas previstas para dezembro/2023 e julho/2024, deverá ser substituído, impreterivelmente, até dia 5 dos respectivos meses, caso contrário a cota será suspensão, impossibilitando futuros pagamentos.

8. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO - FINAL

- 8.1- O projeto será considerado encerrado com a apresentação do Relatório Final. O bolsista elaborará relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa, conforme formulário para Relatório Final disponível na página <https://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/programas-de-bolsas-bpa/>.
- 8.2- O Relatório Final conterà parecer do orientador sobre o desempenho e as contribuições do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa.
- 8.3- O prazo para envio do Relatório Final é de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa. O descumprimento dessa exigência implicará na inelegibilidade do pesquisador para futuras solicitações em Chamadas dessa natureza.
- 8.4- O orientador deverá submeter o Relatório Final via SAP (webapp.pucrs.br/sibic).

9. VEDAÇÕES

- 9.1- É vedada a submissão de projetos de Doutorado, Mestrado e monografias de conclusão de curso de Graduação.
- 9.2- É vedada a submissão de projetos em língua estrangeira.
- 9.3- É vedado ao orientador continuar com seu projeto de pesquisa se, ao longo da vigência dessa Chamada, o mesmo estiver em afastamento institucional que lhe impeça de orientar seu bolsista.
- 9.4- É vedado ao orientador transferir a orientação de bolsista a outro pesquisador. Em caso de impedimento do orientador, a cota da bolsa retorna à Coordenadoria de

Iniciação Científica para redistribuição segundo à ordem de classificação no processo seletivo.

- 9.5- É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos, pois a mesma é pessoal, indivisível e intransferível.
- 9.6- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
- 9.7- É vedado ao bolsista de Iniciação Científica desenvolver tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de atividades aprovado.
- 9.8- É vedado o início das atividades do bolsista antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e após o término da vigência prevista no referido Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- Recomenda-se a submissão de projetos com antecedência, uma vez que a Coordenadoria de Iniciação Científica não se responsabiliza por projetos não submetidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico. Salientamos que os projetos deverão ser submetidos via SAP (webapp.pucrs.br/sibic) até às 23h59min do dia **20 de abril** do corrente ano, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 10.2- A participação de pesquisadores institucionais na presente Chamada não inviabiliza sua colaboração no processo avaliativo, desde que não haja conflito de interesse.
- 10.3- O envio de projeto na Chamada PUCRS-BIC não implicará restrição da submissão de outro projeto de pesquisa na Chamadas PUCRS-BIT, observado o item 4.2.
- 10.4- A submissão de projeto implica na aceitação dos termos dessa Chamada pelo pesquisador.
- 10.5- O bolsista e o orientador deverão estar em dia com a instituição (prestações de contas/relatórios técnicos) sob pena de bloqueio na liberação de recursos.
- 10.6- A PUCRS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições acordadas.

- 10.7- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. O descumprimento dessa exigência tornará o bolsista e o orientador inelegíveis ao futuro recebimento de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUCRS.
- 10.8- O bolsista poderá solicitar a emissão de documento comprobatório de sua atuação no projeto de pesquisa na página <http://www.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/documentos/>.
- a. Certificado: apenas após o término da vigência dessa chamada e envio dos Relatórios Semestral e Final;
 - b. Declaração de bolsa concluída: após o término da participação do aluno no projeto de pesquisa e cumprimento das ações previstas no plano de atividades do projeto e cronograma dessa chamada;
 - c. Declaração de bolsa em andamento: pode ser solicitada a qualquer momento ao longo da vigência da bolsa, desde que não haja pendências de envio de relatório semestral.
 - d. Declaração Imposto de Renda: pode ser solicitada para fins de comprovação de Imposto de Renda.
- 10.9- A bolsa de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a PUCRS.
- 10.10- O período como bolsista não é computado para fins de aposentadoria, exceto se o aluno, por liberalidade, contribuir para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo” na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1- Casos omissos na presente Chamada serão encaminhados e resolvidos pelo Comitê Institucional.



- 11.2- Esclarecimentos podem ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 19h15min na Coordenadoria de Iniciação Científica, localizada na sala 325 do Living 360° | Prédio 15, pelo ramal 7719 ou pelo e-mail pesquisa.ic@pucrs.br.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Lobo e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PUCRS